

inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae*, sempre que disponíveis (Peso de 50 %);

2) Coordenação e dinamização de projetos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e atualização de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem (Peso de 40 %);

3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica (Peso de 10 %).

3 — Outras atividades relevantes (com o peso relativo de 20 %):

Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

1) Participação na gestão universitária — em órgãos de gestão científica e pedagógica, ou outros órgãos de gestão na instituição a que o candidato pertence (Peso de 50 %);

2) Desempenho de cargos ou atividades de gestão em outras instituições públicas ou privadas de âmbito científico ou universitário (Peso de 30 %);

3) Participação em tarefas de extensão universitária, na divulgação científica e na valorização económica e social do conhecimento (Peso de 20 %).

VII — Método de classificação e de seriação:

O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir.

Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será depois entregue para a ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação que faz do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato selecionado, de entre os que tiveram pelo menos um voto, usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exatamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VIII — Composição do júri:

Presidente: Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor César Augusto Canêlhas Freire de Andrade, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Casimiro Adrião Pio, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Doutor Tomasz Boski, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

8 de julho de 2014. — O Reitor, *António Branco*.

207950364

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Declaração de retificação n.º 730/2014

Por ter saído com inexactidão o despacho (extrato) n.º 8869/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2014, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê «Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura, da Faculdade de Engenharia» deve ler-se «Departamento de Comunicação e Artes, da Faculdade de Artes e Letras».

10 de julho de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebianno de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

207953256

### Despacho n.º 9202/2014

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, foi aprovada por Despacho Reitoral a alteração ao 2.º ciclo em Psicologia Clínica e da Saúde da Universidade da Beira Interior.

Este ciclo de estudos foi objeto de criação pelo Despacho n.º 25995/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230 de 26 de novembro e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-342/2007.

A presente alteração dá cumprimento às recomendações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sequência da avaliação do ciclo de estudos e decisão de acreditação, publicada em 28 de abril de 2014.

1.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

Considerando a alteração necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos, a estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

#### Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior em 9 de junho de 2014 com o n.º R/A-Ef 1349/2011/AL01 e entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

7 de julho de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

#### ANEXO

#### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Psicologia Clínica e da Saúde
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Psicologia
- 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): —

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia .....	P	84	
Métodos .....	MET	12	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia Clínica e da Saúde .....	PCS	24	
<i>Total</i> .....		120	

10 — Observações:  
11 — Plano de Estudos:

### Universidade da Beira Interior

#### Ciclo de estudos: Psicologia Clínica e da Saúde

Grau: Mestre

#### Área científica predominante: Psicologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Investigação e Métodos de Análise Avançados I .....	MET	Semestral	160	T:15; TP:30; OT:15	6	
Métodos de Intervenção em Psicologia Clínica e da Saúde I .....	PCS	Semestral	160	T:15; TP:30; OT:15	6	
Métodos de Avaliação em Psicologia Clínica e da Saúde I .....	PCS	Semestral	160	T:15; TP:30; OT:15	6	
Cognição Avançada .....	P	Semestral	160	T:15; TP:30; OT:15	6	
Psicogerontologia .....	P	Semestral	160	T:15; TP:30; OT:15	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Investigação e Métodos de Análise Avançados II .....	MET	Semestral	160	T:15; TP:30; OT:15	6	
Métodos de Intervenção em Psicologia Clínica e da Saúde II .....	PCS	Semestral	160	T:15; TP:30; OT:15	6	
Métodos de Avaliação em Psicologia Clínica e da Saúde II .....	PCS	Semestral	160	T:15; TP:30; OT:15	6	
Psicoterapias .....	P	Semestral	160	T:15; TP:30; OT:15	6	
Psicologia Comunitária .....	P	Semestral	160	T:15; TP:30; OT:15	6	

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estágio .....	P	Anual	480	OT:60	18	
Dissertação .....	P	Anual	1120	OT:60	42	

207946055

#### Despacho n.º 9203/2014

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, foi aprovada por Despacho Reitoral a alteração ao 1.º ciclo em Ciências do Desporto da Universidade da Beira Interior.

Este ciclo de estudos foi objeto de adequação e de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-320/2007, tendo sido

alterado pelo Despacho n.º 5671/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 27 de abril. Foi acreditado preliminarmente e registado na Direção-Geral do Ensino Superior em 18 de março de 2011 com o n.º R/A-Rf 3391/2011.

A presente alteração dá cumprimento às recomendações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sequência da avaliação do ciclo de estudos e decisão de acreditação, publicada em 6 de maio de 2012.